

## REDUÇÃO DE IPTU - ÁREAS DE CULTIVO - CINTURÃO VERDE:

- Redução: 0,5 (meio por cento) do valor venal do imóvel, se 60% (sessenta por cento) da área total for utilizada.
- Redução: 0,2 (dois décimos por cento) do valor venal do imóvel, se a exploração abranger 100% (cem por cento) do imóvel.
- No cálculo da área do imóvel, será excluída a necessária à habitação e acessórios pertencentes à atividade, não excedente a 10% (dez por cento) da superfície total.

## REDUÇÃO DO IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS QUE PRESERVEM "BOSQUE NATIVO"

### **Tabela de redução: "Bosque Nativo"**

COBERTURA FLORESTADA	% DE REDUÇÃO
70% acima	100
50 a 69%	80
30 a 49%	50
20 a 29%	30
10 a 19%	20
10%	10
Abaixo de 10%	0

#### Documentação:

- a) carnês do Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel objeto;
- b) informações detalhadas sobre o que está sendo produzido na área;
- c) croqui da área indicando a produção;
- d) roteiro indicativo da localização do imóvel;
- e) endereço e telefone do proprietário para contato;
- f) Informação sobre débitos de tributos imobiliários;
- g) comprovantes de comercialização de produção através de nota fiscal quando for o caso, ou preenchimento do formulário contido no Anexo do decreto 98/2005 quando o objetivo for a própria alimentação.
- h) Documento do imóvel e contrato de locação/comodato/arrendamento, se for o caso.
- i) Identidade e CPF do requerente

#### Normas Jurídicas:

##### Legislação:

Lei Ordinária 10462 2011 de Ponta Grossa PR

Lei Ordinária 6423 2000 de Ponta Grossa PR

##### Decretos:

Decreto 512 / 2000

Decreto 98 de 2005